



O NOVO TEMPLO PORTUGUÊS: A FORMAÇÃO DA ORDEM DE CRISTO - SÉCULOS XIV-XV

Ademir Luiz da Silva *

Mas daquellas cinzas fez renascer gloriosamente a grande religião militar de Nosso Senhor Jesu Christo, para que nesta gloriosa ressurreição, continuassem as antigas glorias da Ordem, sem notícias da infâmia.

Alexandre Ferreira

O processo régio-papal contra a Ordem dos Templários

A Ordem dos Templários, ou *Frates militiae Templi* ou ainda *Pauperes commilitones Christi Templique Salomonis* (Mattos, 1971, p. 144), traduzível em português como Irmãos Soldados do Templo e Pobres Cavaleiros de Cristo do Templo de Salomão, a despeito do nome oficial, era uma das mais ricas e poderosas instituições da Idade Média. Confraria monástico-militar, *miles Christi*, criada em meados do século XII, na Terra Santa, logo após o sucesso da Primeira Grande Cruzada, com a função primordial de proteger os palmeiros⁵ que percorriam a rota de peregrinação rumo ao Santo Sepulcro de Jerusalém, expandiu suas atividades à Europa, acumulando em pouco tempo imensa riqueza e prestígio.

Apesar do gigantismo, estando presente em, praticamente, toda Europa, o Templo jamais perdeu sua unidade. Independente do lugar, e de suas particularidades inerentes, seus membros mantiveram posturas eminentemente coesas, obedecendo a uma só

* Doutor em História pela Universidade Federal de Goiás (UFG) e professor na Universidade Estadual de Goiás (UEG). Docente do programa de mestrado interdisciplinar Territórios e Expressões Culturais no Cerrado. Pós-doutorando em Artes Visuais, sob a supervisão do professor doutor Edgar Silveira Franco, na UFG. Correio eletrônico: ademir.hist@bol.com.br

⁵ O crente que rumava à Palestina, numa jornada que não raro demandava vários anos, era chamado de palmeiro e tinha como símbolo a palma. Tratava-se de uma referência simbólica a planta que, segundo a narrativa evangélica, os moradores de Jerusalém usaram para saldar a entrada gloriosa de Jesus de Nazaré na cidade, montado sobre uma mula, nas vésperas da festa da páscoa judaica. Àqueles que viajavam a Roma e Santiago de Compostela, eram designados respectivamente como romeiros e peregrinos.



Regra. Contudo, ao mesmo tempo, é preciso reconhecer que a confraria se adaptava às características específicas de cada reino em particular, de acordo com as situações política, econômica e social que encontravam.

Os cavaleiros templários, por exemplo, da França e da Inglaterra, ocupavam-se, sobretudo, com atividades financeiras. Ao passo que os freires que serviam na Península Ibérica, principalmente nos primeiros anos da Ordem, integraram-se nas Guerras de Reconquista. Em grande medida, o Templo deveu sua expansão nos Reinos Ibéricos à luta contra os mouros. Recrutados pela nobreza, ao mesmo tempo em que recrutavam membros da nobreza para ingressarem em suas fileiras, seus serviços militares foram regamente recompensados com doações de terras e propriedades, por toda extensão da península.

Em função de tamanho acúmulo de poder, o processo contra os cavaleiros Templários tornou-se um dos mais polêmicos de todos os tempos. Envolveram altos interesses políticos, econômicos e religiosos. Eminentemente juristas modernos, estudando suas atas, o designam de “processo da intolerância” (Bertin, s/d, p. 09). Muitos tratados foram escritos sobre o assunto. Lista numerosa, porém, raramente conclusiva. O que existe de certo é que o resultado imediato do processo, a dissolução da Ordem, seguido do assassinato brutal dos mestres da confraria, queimados vivos em praça pública, foi de tal forma demonizado, que, já nos primeiros anos após os acontecimentos, a tendência mais imediata tornou-se é a de diminuir a possibilidade de culpa por parte dos monges – guerreiros. Como de costume, o réu inocente, neste caso em particular toda uma organização, teria sido vítima de uma conspiração. Os conspiradores invejavam sua posição, cobiçavam seus bens e temiam seu poder. Na verdade, para muito além destas simplificações, trata-se de caso controverso, cujo teor polêmico arrasta-se pelos séculos.

Em uma esfera mais sofisticada de interpretação, os historiadores do processo se dividem. Não há consenso. É verdade que a imensa maioria dos estudiosos defende a tese de que os Templários foram realmente vítimas de uma conspiração. Porém, outros especialistas, igualmente respeitáveis, desmistificam essa versão e defendem as razões de Filipe IV, conhecido como “o Belo” (1285-1314), e do papa Clemente V(1305-



1314), para perseguirem o Templo, como se perseguia qualquer heresia potencialmente perigosa à civilização judaico-cristã Ocidental.

Dentre esses estudiosos está Régine Pernoud, que, em seu livro de síntese sobre a confraria, defende que o processo dos templários não foi diferente de nenhum outro levado a cabo na época, nem mais severo, “nem mais brutal – nos métodos que se empregaram – do que o do papa Bonifácio VIII, o de Guichard, bispo de Troyes, ou que o das próprias noras do rei” (Pernoud, 1974, p. 152). A importância do processo construiu-se posteriormente, com o acúmulo de lendas que pouco a pouco passaram a cercá-lo, devido à influência, ao número e ao carisma dos acusados. Ao mesmo tempo, Pernoud destaca a estranha incongruência da Ordem dos Templários ter tido como um de seus maiores inimigos o papa em pessoa, que normalmente deveria defendê-la. Diante desta evidência é forçoso concluir que diversos interesses muito específicos convergiram para definir o destino do Templo.

É de se supor que um monarca hábil, e de tendências centralizadoras, como Filipe, o Belo, pudesse ter a percepção para compreender e inverter a seu favor as histórias escabrosas que se contava sobre o Templo. Observando pragmaticamente, os Templários representavam uma ameaça eminente a certos reinos europeus. O Templo, contando com a ajuda de Bernardo de Claraval, poucas décadas depois de desembarcarem na Europa, oriundos do Oriente, já era uma Ordem rica. Seu papel na Igreja pode ser avaliado pela presença de representantes nos Concílios de Troyes (1128), Latrão (1215) e Lyon (1245). Em seu auge, contavam com mais de trinta mil simpatizantes em nove mil comendadorias entre a Palestina, Antióquia, Trípoli, França, Sicília, Inglaterra, Escócia, Irlanda etc. De um início modesto, como uma pequena força-tarefa perdida nos confins da Terra Santa, se tornaram praticamente uma república independente dentro da cristandade, dona de um poderoso exército e na confortável condição de isentos de tributos episcopais, que lhe permitiam acumular imensas riquezas, sem ter que lidar com a preocupação de pagar tributos aos senhores locais. Ao mesmo tempo, cabia-lhes a obrigação de auxiliar na defesa destes reinos.



Sem funções militares, após a queda do Reino Latino de Jerusalém e o termino da Reconquista, a confraria passou a dedicar-se quase que exclusivamente as atividades bancárias e políticas, sem, contudo, perder ou desapegar-se do status de milícia. Tornaram-se grandes financistas e banqueiros internacionais, cujas riquezas chegaram a o seu apogeu no século XIII. Provêm desta fase as acusações mais sérias sobre a postura moral e religiosa dos membros da Ordem. Afinal, de uma confraria européia no Oriente, dotada de uma missão dura e honrosa, converteram-se em uma confraria criada no Oriente, mas sediada na Europa, sem missão definida e com a reputação cada vez mais comprometida. O cronista Guilherme de Tyr, acerca dos cavaleiros templários, escreveu que “os irmãos tornam-se mais ricos do que os reis. À humildade, guardiã de todas as virtudes, sucedeu o orgulho, a avareza” (Bertin, s/d, p. 44).

Nesse cenário, em 13 de outubro de 1307, numa sexta-feira, o rei francês ordenou que encarcerassem todos os templários do reino e seu mestre, Jacques De Molay, acusados de crimes de lesa-majestade, usura, pederastia, culto satânico, depravação, sacrifício humano de crianças, traição à causa cristã e ligações ilícitas com o Islã, incluindo culto a Maomé. Submetidos à Inquisição, foram acusados também de heresia. Não resistiram à prisão. Somente em Paris, cerca de quinhentos cavaleiros acabaram detidos. Foram abertos dois processos distintos, embora convergentes: um dirigido pelo rei francês contra os freires, outro conduzido pelo papa contra a Ordem.

Por meio de longas e inomináveis sessões de torturas, foram arrancadas dos prisioneiros confissões detalhadas, confirmando quase a totalidade das acusações. O rolo de pergaminho contendo a transcrição dos interrogatórios de 1307 chega a vinte e dois metros e vinte centímetros. Confessaram práticas bizarras. Certamente, aquilo que constava nos altos de acusação. Admitiram que, durante os ritos de iniciação, renegavam Cristo três vezes e cuspiam no crucifixo. Os noviços eram desnudados e beijados *in posteriori parte spine dorsi*; ou nas nádegas, e no umbigo e nos lábios. Terminada a cerimônia começavam uma orgia.

Qual a sustentação real das acusações? Em grande parte surgiram de preconceitos, catalogados por Guilherme de Nogaret. O mistério com que os Templários protegiam



seus castelos alimentava a desconfiança popular há tempos. Circulava a suspeita de que, devido a aparente riqueza da Ordem, produziam ouro por meio da alquimia.

Num primeiro momento, o papa hesitou em cumprir o pedido de Filipe, o Belo, que desejava a imediata extinção do Templo. Mas suas relações com os Templários estavam abaladas. Recentemente, havia entrado em conflito com o mestre Jacques De Molay. Clemente V, preocupado com a inatividade dos freires franceses, pretendia organizar uma cruzada, que seria conduzida por Carlos de Valois, irmão de Filipe, o Belo, e que reuniria Templários e Hospitalários na mesma campanha. Aparentemente, seu verdadeiro objetivo era fundir as duas confrarias (Almeida, 1910, p. 333).

O mestre De Molay, desconfiando das intenções do pontífice, recusou-se a dar prosseguimento ao plano. Alegou que se o Templo e o Hospital fossem reunidos em uma só missão, fatalmente um dos dois grupos ficaria em desvantagem. Fanfarrão, alardeava a superioridade do Templo, afirmando que, uma vez irmanados numa campanha, “os Templários teriam de levar uma vida mais larga ou os Hospitalários teriam de ser submetidas a certas restrições; daí poderia vir um perigo para as almas, porque são raros, segundo creio, aqueles que queiram mudar sua vida e os seus costumes” (Bertin, s/d, p. 82).

Desiludido com o orgulho do mestre templário, o papa voltou-se contra a Ordem, aliando-se ao rei francês, que também havia entrado em conflito pessoal com De Molay, quando este se recusou a aceitar seu pedido de integrar as fileiras da confraria.

Depois de anos de inquérito, interessado em manter a hegemonia da Igreja, Clemente V finalmente convocou o Concílio de Viena em 1311, com o objetivo de suprimir o Templo. No dia 03 de abril, após cinco anos de exaustivas discussões, o Templo caiu. Na Catedral de São Maurício, diante de uma grande audiência de autoridades religiosas, padres e bispos, o papa Clemente V fez uma homilia sobre o versículo 05 do Salmo 1, onde se lê que “pois os ímpios não ficarão de pé no Julgamento, nem os pecadores no conselho dos justos”. Em seguida leu a bula *Vox in excelso*, onde abolia a duas vezes centenária Ordem dos *Pauperes commilitones Christi Templique Salomonis*, não como resultado de julgamento ou condenação, mas em



virtude de sua autoridade apostólica, visando ao bem geral. No documento original lemos: “*Non per modum definitivae fere, cum eam super nos his habitos non possumus fere de jura, sed viam provisionis et ordinationes apostolicae*”.

Muitos dos bispos permaneceram recalcitrantes. Desejavam rever as acusações contra o Templo, antes de procederem a sua definitiva supressão. Diante disso, Clemente V pediu aos clérigos presentes que apenas acatassem sua decisão, negando-lhes qualquer responsabilidade na mesma. Afirmava que chegou à decisão final “não sem amargura e pesar no coração”. Apesar do tom algo apologético, o texto era enérgico, proibindo a qualquer um conjecturar entrar para o Templo no futuro, ou de receber ou usar seu hábito característico, bem como “agir como um templário” (Read, 2001, p. 314). A punição para a inobservância de qualquer um destes itens era a inapelável excomunhão.

Na mesma bula, o papa determinava que as riquezas da confraria extinta, bens móveis e imóveis, fossem reservadas à Santa Sé. Em 02 de maio de 1312, na bula *Ad providam* parte dos bens do Templo foram distribuídos entre as ordens de São João e dos Hospitalários. É certo que grossa parcela destas riquezas foi confiscada e remetida para os cofres de Filipe, o Belo. Na bula *Considerantes dudum*, de 06 de maio de 1312, Clemente V decretou que os acusados de menor importância seriam julgados em seus distritos de origem, em concílios provinciais.

Na Sicília, Provença, Pisa e Florença, os Templários não receberam condescendência, sendo capturados, torturados e mortos em grande número. Carlos II, conde da Provença, dividiu os bens móveis da Ordem com o Papa. Em Ravena, por outro lado, foram rapidamente considerados inocentes e absolvidos de todas as acusações. Na Inglaterra, onde o Templo também possuía muita influência, os freires foram condenados unicamente à “penitência eterna”, devendo se retirar do mundo, enclausurando-se em mosteiros.

Acusados de heresia, perseguidos e detidos em vários reinos da Europa, os Templários portugueses se refugiaram, protegidos pelo rei Dom Dinis, na fortaleza de Tomar. Da mesma forma, os templários dos reinos ibéricos, resistiram à prisão



refugiando-se em seus castelos. Exigiam um processo isento diferente do francês, obviamente, dirigido pelo rei e marcado por torturas.

Em Aragão, os Templários pegaram em armas para se defender. Vencidos, se entregaram ao governador Artaut de Luna. Por ordem do rei Jaime II, foram colocados a ferros. O monarca insistia que a segurança de seu reino dependia da posse real das propriedades do Templo, sendo que sua resistência à prisão demonstrava o perigo eminente que representava uma força armada que não devia obediência primária ao rei. Somente após a intervenção do arcebispo de Toledo, dom Gonzalez, os freires foram libertados. Neste processo contra os Templários aragoneses, não se justificava as acusações feitas em conjunto (Mattos, 1971, p. 146). De início já se descartava a possibilidade que, dentre os freires realmente culpados, existissem outros que fossem inocentes.

O julgamento definitivo ocorreu em dois concílios provinciais: o de Salamanca, de 1310, e o de Tarragona, de 1312. Como resultado, nos dois casos, os Templários de Leão, Castela e Portugal foram considerados inocentes de todas as acusações.

Em sua maioria, os templários que serviam nos reinos ibéricos ingressaram na Ordem da Calatrava, na de Montesa ou mesmo na tradicional adversária do Templo, o Hospital, confraria que mais se beneficiou com a extinção do Templo (Demunger, 2002, p. 196). Outros freires receberam permissão para viver em retiro em antigas casas templárias, recebendo pensões provenientes dos lucros obtidos por suas ex-propriedades. Em Aragão, onde os Templários deram uma incontestável prova de força resistindo à prisão, o rei Jaime II, exigiu que fosse criada outra confraria baseada na de Montesa, de Valência, e sujeita a Ordem de Calatrava e ao abade cisterciense de Stas, para receber os templários de seu reino. Em Portugal, a exemplo de Aragão, decidiu-se por criar outra confraria sobre os escombros da antiga.



A fundação da Ordem de Cristo

A rigor, os Templários portugueses não deixaram de existir com a pretensa supressão de sua confraria em 1318. Não houve realmente uma “criação”, na acepção da palavra, da Ordem de Cristo. Houve, sim, um rearranjar dos elementos já existentes, onde uma estrutura prévia daria direção ao que seria feito a partir dali.

Houve um lapso de tempo entre a supressão oficial da Ordem dos Templários em toda a cristandade, em 1311, e a fundação da Ordem de Cristo, em 1318. Não consta, porém, que, no que tange as tarefas cotidianas, os freires portugueses tenham cessado suas atividades cotidianas. Nem mesmo seria possível. O sustento material de milhares de pessoas dependia desta lida diária, independentemente de fatores políticos.

É muito comum na historiografia encontrar a afirmação de que foi a partir da tomada do Algarve, completada por volta de 1250, sob o reinado de Afonso III (1248 – 1279), e do conseqüente fim das guerras de Reconquista, que as Ordens Militares passaram a explorar de forma sistemática os bens coletados ao longo do processo de expulsão dos mouros. A mudança de atitude teria sido motivada pela mais pura necessidade prática. Terminada a formação do território português, fixadas as fronteiras com os reinos ibéricos, o ideal do quarto voto, a *cruzada*, já esgotado ou deturpado no restante da Europa, perdeu sua força também em Portugal. O exercício militar deixou de ser fonte de prosperidade para as milícias religiosas, que se tornaram, virtualmente, desnecessárias do ponto de vista militar. Em virtude deste novo cenário histórico a dedicação às atividades administrativas da própria fortuna acumulada, na forma de propriedades rurais e urbanas, passou a ser imperativo. Na verdade, desde o início, a renda extraída das comendas foram as principais responsáveis pela manutenção material dos diversos castelos do Templo (Jana, 1998, p. 200) e, por conseguinte, do Templo em si, enquanto instituição religiosa, força colonizadora e, sobretudo, armada a serviço da linhagem real e do papado. Não existiam outras fontes de renda relevantes.

Os monges – guerreiros, via de regra, não recebiam soldo em dinheiro, ouro ou prata, pelos serviços militares prestados. Raramente recebiam valores monetários em



doações provenientes de heranças testamentárias. Tampouco as funções de financistas e transportadores de peregrinos eram suficientemente desenvolvidas na Península Ibérica, diferentemente do norte de Europa, particularmente na França, para garantir o acúmulo de lucros consideráveis por meio da usura. A maior fonte de sustento e posterior possibilidade de enriquecimento das confrarias monástico – militares portuguesas eram as doações que recebiam. E estas, para gerarem algum recurso de sobrevivência, obviamente, sempre precisaram ser zelosa e devidamente cuidadas.

Desde muito cedo, os Templários abandonaram qualquer caráter aventureiro que porventura possuísem. Na realidade, em momento algum, excetuando na época romântica das origens da confraria, ainda na Palestina, a maior parte do contingente templário foi constituído, majoritariamente, por legítimos cavaleiros, por *miles*, mas, sim, de civis ligados de uma forma ou de outra aos quadros da Ordem. Nem todos juravam os votos. Muitos eram trabalhadores braçais, artesãos ou burocratas, que jamais poderiam tomar parte de uma batalha.⁶ Tampouco tinham esta função. Deviam zelar e

⁶ A hierarquia do Templo começava pelos *miles Christi* propriamente ditos. Segundo o texto da chamada *Regra Francesa*, uma versão extremamente ampliada da *Regra Latina*, que alcançaria em sua redação final mais de seiscentos parágrafos, escrita em francês por volta de 1139 ou 1140, no governo de Robert de Craon, as patentes templárias eram as seguintes: Mestre do Templo de Jerusalém, Senescal, Marechal, Chefe do Reino de Jerusalém, Chefe da Cidade de Jerusalém, *Drapier*, Chefe de Casas, Chefe de Cavaleiros, Irmãos Cavaleiros e Sargentos dos Mosteiros, *Turcoplier*, Submarechal ou Sargento, Portador Padrão ou Sargento, Irmãos-sargentos chefes de casas. Em seguida, vinham os Irmãos Rurais, chamados no francês da *Regra* de *frères casaliens*, e os Irmãos Assistentes de Doentes, ou *frères infirmiers*. Todas as categorias de monges citadas acima juravam os votos religiosos característicos da milícia, ainda que nem todos combatessem. Abaixo destes vinham os Irmãos-criados, ou *frères de metier*, que consistia em uma categoria bastante numerosa e diversificada. Englobava todos aqueles que executavam trabalhos servis necessários para a manutenção da Ordem: cavaleiros, cozinheiros e criados em geral. Quanto a estes, apesar de usarem o hábito não eram necessariamente religiosos. Não juravam os votos. Tampouco gozavam de foro. Mas de alguma forma eram também templários e certamente, junto ao restante da população, deviam ser vistos como tal; e quiçá assumiam certos privilégios sociais advindos deste status. Estes *frères de metier* eram chamados em Portugal de *oblatos*. Existiam diversas categorias deles. Incluíam indivíduos casados, designados na *Regra* francesa de *frères mariés*, e até mesmo meninos. Conforme o artigo LXII da *Regra Latina* estes meninos, normalmente oferecidos ao Templo pelos pais, não podiam fazer os votos e tampouco viver nas domus templárias. Seus genitores deviam criá-lo, ensinando-lhe os fundamentos da arte da guerra e somente depois, de acordo com seus méritos, ele seria ou não admitido ao contingente templário. Isto porque, “*melius est enim in pueritia non vovere, quam posteaquam vir factus fuerit anormiter retrahere*”, ou seja: “melhor não fazer os votos na primeira idade, que faltar a eles na madura”. Havia também recrutados que serviam a Ordem durante um período determinado de tempo, sem votos ou profissão definida. Ficavam enquanto lhes fosse conveniente ou enquanto durasse sua devoção. Segundo o texto francês estes eram os *frères a terminé*; que em Portugal eram chamados vulgarmente de donatos. Os donatos incluíam voluntários e vilões mandados por seus



fazer prosperar os bens acumulados pela Ordem. A imagem dos Cavaleiros Templários como uma gigantesca legião eqüestre, eternamente a postos para a batalha, faz parte do mundo das lendas que sempre os rondaram. A realidade era bem diferente. Usava-se menos a espada e mais a foice. Ia-se menos ao campo de batalha do que ao campo de cultivo.

Todo aspirante a *miles Christi*, por tempo determinado, deveria armar-se por conta própria e possuir montaria. Era prática comum que aqueles donatos que chegassem a domus montados, colocassem seu cavalo para ser avaliado. O valor da montaria seria anotado e arquivado. Tempos depois, quando da saída do donato do serviço religioso, a metade deste valor lhe seria restituído, obedecendo ao artigo XXXII da *Regra Latina*. Nem todos partiam. Muitos acabavam por abraçar definitivamente os votos de monge-guerreiro. Ostentar a cruz vermelha no ombro poderia representar o fator determinante da situação de um indivíduo na sociedade medieval.

O sustento material desta considerável variedade de monges, dentre efetivos e temporários, guerreiros e trabalhadores braçais, demandava um grande esforço, desde antes da tomada do Algarve. A tensa situação política existente entre os anos de 1312 e 1318 não modificou isso. O esforço em prol da manutenção do Templo deveria ser suprido pelos casais, granjas e aldeias fundadas e controladas pela confraria. A renda proveniente desta autoridade era quase sempre traduzida na forma de gêneros alimentícios, consumidos em grande parte nas próprias casas templárias.

Por outro lado, é certo que, entre 1312 e 1318, as atividades políticas dos membros da confraria extinta tenham sofrido grandes mudanças. Sobretudo no que tange a visibilidade. Os debates de bastidores, ao que parece, nunca pararam. Ao contrário, intensificaram-se na busca por uma solução ao impasse.

Entre 1314 e 1316, no intervalo entre a morte de Clemente V e o início do pontificado de João XXII, houve uma vacância da Santa Sé. O trono de Pedro ficou vazio e, conseqüentemente, neste intervalo, a autoridade de Avinhão sobre os assuntos

senhores, como ajuda temporária aos Templários. Dentre eles nem todos eram mantidos pelas reservas do convento em que serviam. Alguns custeavam as próprias despesas. Não diretamente, mas pelo depósito de bens que fazia ao chegar.



inacabados da Igreja tornou-se imprecisa. Os ex-templários de Portugal, usando uma antiga concessão estabelecida por Nicolau IV (1288-1292), tomaram a liberdade de eleger como comendador Lourenço Annes. Somente com a eleição de João XXII, o novo pontífice renovou a sujeição dos freires lusitanos ao mestre da Ordem da Calatrava de Castela, por meio da bula *Inter caetere*, de 17 de abril de 1317. (Almeida, 1910, p. 329-330)

Algumas conclusões podem ser retiradas do episódio. A rigor, o Templo não existia mais, sendo inclusive qualquer pessoa proibida de agir ou se apresentar como Templário. Tal eleição indica que na prática, em Portugal e em alguns outros reinos ibéricos, mesmo sem contar com uma conexão muito bem definida com a Igreja ou mesmo com uma denominação oficial, no cotidiano, as atividades templárias sobreviviam, ainda que parcialmente e de modo precário.

O último mestre do Templo em Portugal foi Frei Vasco Fernandes, que governou de 1295 até 1312, tendo sido antes comendador de Santarém. Mantinha ligações estritas com a Linhagem Real. Em 1299, Dom Dinis lhe doou o padroado da igreja de Santa Maria de Portalegre e suas capelas. Em 1303 recebeu em doação a igreja de Alvaiázere, da vila de Ferreira de Zêzere. Com o fim de seu mestrado seguiu vivendo em propriedades da Ordem, até ingressar na Ordem de Cristo, juntamente com uma grande leva de confrades templários.

Consta, que Vasco Fernandes, na condição de último mestre do Templo, entregou pessoalmente ao primeiro mestre da Ordem de Cristo, em cerimônia não oficial, de caráter simbólico, alguns dos principais bens da confraria que governou, destacadamente as vilas e castelos de Soure, Pombal, Idanha, Salvaterra do Extremo, Ega e Redinha no bispado de Coimbra, Segura, Proença e Rosmaninhal no bispado da Guarda. Deixando o mestrado, Vasco Fernandes seguiu ocupando altas posições da hierarquia da *miles Christi*. Faleceu em 1323, enquanto ocupava o cargo de comendador de Montalvão. A trajetória pessoal de Vasco Fernandes, destacadamente a cerimônia de entrega de bens e sua manutenção em posições de decisão após o termino do Templo, dão testemunho da continuidade entre uma e outra confraria.



A monarquia portuguesa, ao lado de outras monarquias ibéricas, lançou mão de argumentos jurídicos para justificar a continuidade do Templo, ainda que modificada de acordo com a situação política. Boa parte dos bens da milícia em território português veio de doações régias, desde os tempos da Rainha Teresa e Afonso Henriques, prosseguindo com seus sucessores. O objetivo primordial era favorecer sua ação militar nas Guerras de Reconquista, proteger a linha do Tejo e, por conseguinte, favorecer o povoamento da região sul do reino. Embora os procedimentos das doações não seguissem o padrão feudal mais comum, uma vez que entregar terras por conta de serviços militares prestados a uma confraria diferia muito da doação a indivíduos, peculiares laços de vassalagem eram formados. E, segundo os costumes, uma doação não era necessariamente perpétua. Um suserano descontente poderia, em hipótese, no momento que lhe aprouvesse, tomar as terras de um vassalo indisciplinado.

Uma das implicações relacionadas ao fim dos Templários, seria o confisco de seus bens pela Santa Sé. Os soberanos ibéricos, grande parte afastados dos jogos de poder comuns entre a confraria e as monarquias mais ao norte da Europa, logo perceberam que se veriam espoliados de parte significativa de suas influências em seus próprios reinos. Tornou-se necessário reverter a situação. Apelar para direitos de suserania mostrou-se uma estratégia válida.

Após a abertura do processo francês, visando minorar a situação, inicialmente Dom Dinis sugeriu a doação formal dos bens do Templo à Coroa. Vale lembrar que nem todos eles foram conseguidos por doação régia, muitos tiveram origem em doações particulares e compra direta. Dom Dinis, buscando solução diplomática para a possibilidade de perda de todo esse patrimônio, em 14 de agosto de 1318, entregou uma procuração ao cavaleiro João Lourenço de Monsaraz e a Pedro Peres, cônego de Coimbra⁷, para que negociassem em seu nome junto ao novo pontífice, João XXII, o destino dos bens do Templo em Portugal e a nomeação de um administrador para eles

⁷ O documento impresso na *Monumenta Henricina* indica como embaixadores João Lourenço e a Pedro Peres, dois parentes. Fortunato de Almeida, na *História da Igreja em Portugal*, por sua vez indica Manuel Peçanha e Vicente Annes. Optei por incluir no texto principal da tesa a versão da *Monumenta Henricina* por se tratar de um documento de primeira mão.



(Monumenta Henricina, 1960, p. 88 – 90). Importante sublinhar que o rei impôs o nome de um administrador templário, o que por si só demonstra a força da ligação do monarca com os membros da confraria suprimida. Ligação que garantiu, cinco anos depois da supressão em 1312, a idéia de fundar uma nova confraria que herdaria todo o patrimônio da antecessora.

Depois de anos de negociações, em 14 de março de 1319, o papa João XXII publicou a bula *Ad Ea Ex Quibus Cultus Angestur Divinus* (Monumenta Henricina, 1960, p. 97 - 110), onde instituía, a pedido do rei português, a Ordem da Cavalaria de Jesus Cristo, herdeira dos bens dos Templários, destinada à luta contra os sarracenos. A nova confraria seguiria a Regra de São Bento, em sua variante seguida pela Ordem da Calatrava, iniciativa tomada com o propósito de afastá-la o máximo possível de sua predecessora. Seria dependente, no quadro da hierarquia eclesiástica, da Ordem da Calatrava e em um segundo nível, de Cister. Desta forma, estaria sujeita a visitação e fiscalização do abade do mosteiro de Alcobaça. Na mesma bula, o papa indica como primeiro mestre da Ordem de Cristo, Dom Gil Martins, mestre da Ordem de Avis. Também determinou que a sede fosse a igreja de Santa Maria do Castelo, em Castro Marim, no Algarve, fronteira com as terras moiras. Local da qual foi transferida, em 1357, de volta para Tomar, antiga sede do Templo português.

No dia seguinte, 15 de março de 1319, João XXII publicou a bula *Desiderantes ab intimis* (Monumenta Henricina, 1960, p. 119 - 120), dirigida diretamente a Gil Martins, informando-o oficialmente de sua indicação ao mestrado da nova Ordem. Pede que preste juramento de fidelidade à Santa Sé, em cerimônia a ser dirigida pelo abade de Alcobaça. Informá-o também, que ele e seus sucessores estão dispensados de comparecer em Roma de três em três anos para renovar seu juramento de fidelidade ao pontífice. Cláusula comum às Ordens Militares, a exclusão deste item, com toda probabilidade, foi uma vitória pessoal de Dom Dinis. Representou um sinal de independência da Ordem de Cristo em relação ao papa e, ao mesmo tempo, indicou os fortes laços de obediência que a ligava ao rei português.



O fato é que a indicação de Dom Gil Martins, um não-templário, para ocupar o mestrado da Ordem de Cristo, confraria que já surgira rica e poderosa, não foi uma opção aleatória, isenta de sentido político. Dom Gil Martins tendia a reproduzir à frente da Ordem de Cristo as relações amistosas tradicionalmente existentes entre a Ordem de Avis e a Linhagem Real.

É desconhecida a data exata da fundação da Ordem de Avis (Mattos, s/d: 260). Parece ter ligação com a entrada da Ordem de Cister em Portugal, no século XII. Segundo a tradição, seu patrono foi João Cirita, abade do mosteiro de Tarouca. Teria sido inicialmente constituída por ricos-homens integrados no combate aos mouros na cruzada peninsular. Ao longo do tempo, recebeu diversas doações de terras, principalmente no Alto Alentejo e no Ribatejo. Durante o reinado de Afonso Henriques, a associação era conhecida como Freires de Évora e integrava a confraria castelhana da Calatrava⁸, da qual recebia visitação. Nesse período, as duas ordens seguiam a Regra Beneditina. Apesar da ligação com Castela, a Ordem de Avis tornou-se cada vez mais influenciada pela nobreza portuguesa, desligando-se gradualmente de sua congênere⁹. Na época do processo contra os Templários sua ligação com a Linhagem Real portuguesa já era uma realidade incontestável.

Em 11 de maio de 1320, foram publicadas as versões portuguesas das bulas *Ad Ea Ex Quibus Cultus Angestur Divinus* e *Desiderantes ab intimis*. As traduções foram feitas por ordem da chancelaria do rei Dom Dinis, tendo como responsável o tabelião Domingos Eanes. Assinou como principal testemunha Dom Francisco Domingos, prior de Santa Maria de Alcaceua. O papa João XXII, após uma longa exposição na qual resume a história do Templo, tomando todo cuidado para não ofender a memória do finado Clemente V, seu antecessor, os isenta de qualquer culpa que justificasse sua

⁸ Inicialmente o hábito da Ordem de Avis mostrava uma cruz vermelha florenciada. Em sua bandeira havia, contornando a cruz, duas aves e duas travas, aludindo à Ordem da Calatrava. Ao que se sabe, somente a partir do século XVI, portanto, muito posteriormente, essas peças foram excluídas do emblema.

⁹ A Ordem de Avis conquistou, definitivamente, a independência da Ordem da Calatrava durante o reinado de João I (1385-1433), que assumiu o título de Mestre de Avis.



extinção, e estabelece a nova cavalaria de “lidadores de Jesus Cristo” como herdeira dos templários. O que ocorre aqui é, ao mesmo tempo, a purificação da memória templária e a transmigração de sua Tradição Épica para sua sucessora. Paralelamente a tal procedimento simbólico, é evidente que a preocupação maior do documento é resolver a delicada questão acerca da divisão dos bens da confraria extinta. Por fim, estabeleceu-se que a Ordem de Cristo deveria gozar dos mesmos privilégios que a Ordem da Calatrava.

Transcrevo abaixo um trecho da bula *Ad Ea Ex Quibus Cultus Angestur Divinus*, na tradução em português arcaico de Domingos Eanes:

E, pelo poderio sobredicto, quitamolo do dicto maestrado dAuis e outorgamoslhi, conpridamente, a cura e aministraçon e rregimento da orden da caualaria de Jhesu Christo, saluo que el nen seus sucessores nen seus comendadores e freyres non possan, per nehua guisa, em alhaer os beens de rraiz da dicta orden, senon nos casos que de dereyto som outorgados, agardandosse hy a forma do dereyto. E damos poderio conprido, pelo poder destas cartas, aos amados freyres da dicta casa dAuis ou aaqueles ou aquele a que perteece, de dereyto, a eleyçon ou prouison do dicto mestre que possan eleger pessoa conuenhauel ou proueer dela pera mestre da dicta casa. E queremos que a dicta orden de Jeshu Christo e o mestre que hora he e os adeante forem e os freyres dessa orden haian e usen de todosos priuilegios e liberdades e endulgenças que ham o mestre e os freyres da orden da Calatrava (Monumenta Henricina, 1960, p. 110-119).

No mesmo documento, Domingos Eanes também providenciou sua tradução da bula *Desiderantes ab intimis*, dirigida a Gil Martins. Escreveu João XXII:

Ao amado filho Gil Martijz, maestro da casa da caualaria da orden de Jhesu Christo, saude e beençon. Deseiando nos de uoontade que a força e a gloria da cristaydade haia auantagem, em cada logar per aiuda de Deus, contra os enmijgos da fé, pelo poder que auemos e de conselho de nossos jrmãaos, ordihamos noua caualaria de Christo no logar de Crastomarin, do bispado de Silue, a qual quisemos e queremos que seia chamada, pera senpre, orden da caualaria de Jhesu Christo, do qual logar de Crastomarin, que he na fronteura dos dictos enmijgos, fez doaçon de ssa graadeza real o muyto amado, em Christo, nosso filho Dom Denis, nobre rrey de Portugal e do Algarue pera fundar e stabelcer hy a dicta orden, em louuor do nome de Deus, assi como



mays conpridamente he conteudo em outras nossas cartas (Monumenta Henricina, 1960, p. 121).

Entre as traduções, Domingos Eanes teceu alguns comentários acerca das bulas. O tabelião apresentou inclusive a lista de personalidades portuguesas que apoiaram, com suas presenças e assinaturas como testemunhas, o projeto do rei. Após a tradução da bula *Ad Ea Ex Quibus Cultus Angestur Divinus*, lemos:

Item, o dicto chanceler outrossi mostrou e de latim en linguagem, en forma publica, a mjn, dicto tabelion mandou outro priuilegio do dicto senhor papa con fios de seda uermelhos e amereiros e con ssa bola de chumbo bolado. Do qual a primeyra linha tal he: *Johannes episcopus seruus seruorum Dei. Dilecto filio Egidio Martini, magistri domus milicie Jhesu Christi, salutem et apostolicam benedictionem. Desiderantes ab intimis ut uires.* E a postrumeyra linha: *ejus se nouerit incursurum. Datam Auinione, jdus Marij, pontificatus anno tercio.* No qual priuilegio antre as outras cousas he conteudo como o papa fez graça special ao meestre da ordem de Christo que hora he e aos que depos el ueeren que seiam asoltos e scusados de iren, de tres em tres anos uisitar a corte de Roma, como quer que iurem que uaan alo (Monumenta Henricina, 1960, p. 132).

Em seguida, depois da tradução lusitana da bula *Desiderantes ab intimis*, lemos:

E eu, Domingueanes, tabelion de suso dicto, per mandado do dicto senhor rrey e per outoridade do dicto chanceler, os dictos priuilegios uj e lij e com gran femença o melhor que pudi e soubi, non mudando nen acredentando nen meguando nehua cousa da sustança deles, de latin em linguagem traladej e en este caderno ben e fyelmente con mha mão, em forma publica screuj e tornej e meu sinal hi pugi que tal (Sinal público) he, en testimuyo de uerdade. Feyto foy en Sanctaren, na era eno mes ano dia e logar sobredictos. Testemuyas que a esto presentes foram: Anrique Steuez, coonigo de Coymbra, Pero Soarez, coonigo de Sancta Maria de Aucaceua de Santacten, Joham Martijz dicto Fruytoso, tabelion de Sanctaren, Pero Uerue de Guymarâaes, Meen Gonçaluez, Johan Gil, scudeyro, Joham Ayras, homem delrey, vezihos de Sanctaren, Vicent Gil, scriuan na chancelaria, Fernan Gil, scudeyro do dicto chanceler Pedro Aluarez, vezinho de Lixboa e outros muytos (Monumenta Henricina, 1960, p. 132-133).



É possível notar que, dentre os presentes, os nomes mais importantes eram de clérigos, membros da elite episcopal portuguesa. Foram os primeiros a serem citados, sendo colocados em nítido destaque em relação às outras testemunhas, onde figuraram até mesmo escudeiros. O que leva a crer que, na elaboração da lista de convidados, personalidades do clero foram privilegiadas em relação aos ricos-homens. Dentre os nobres citados, a maioria ocupava cargos burocráticos. Suas presenças ali se justificavam por suas obrigações profissionais. Por outro lado, a presença das autoridades eclesiásticas, concedeu à cerimônia um inequívoco caráter de evento religioso. Tratou-se de uma estratégia de Dom Dinis para, desde as origens, aproximar a Ordem de Cristo da Igreja Portuguesa. Não lhe interessava alimentar os conflitos do passado entre o Clero e o Templo.

Talvez por isso, como é possível observar pela leitura das bulas, João XXII apoiou abertamente o projeto de Dom Dinis de criar sua milícia nacional. Contudo, para garantir a autoridade da Cúria sobre a confraria recém-fundada, teve o cuidado de reservar para si mesmo, e seus sucessores no trono de Pedro, a liberdade de nomear um determinado número de cavaleiros que lhe fossem pessoalmente devotos (Mattos, s/d, p. 146).

João XXII dedicou seu pontificado a reestruturar as finanças da Cúria e a criar o máximo de novas sés que fosse possível. Provavelmente, identificou na proposta de Dom Dinis uma ferramenta útil para seus intentos na Península Ibérica. Uma das características fundamentais da Ordem de Cristo deveria ser uma co-existência afinada com o Alto Clero português, algo impensável até recentemente, no tocante aos independentes cavaleiros do Templo. A aproximação aconteceu, mas não foi tão profunda quanto à esperada em Avinhão. Logo ficou claro que a Linhagem Real governaria a confraria.

O longo reinado de quarenta e seis anos de Dom Dinis foi marcado pelas relações tensas com a Igreja. Sobretudo no tocante ao que Fortunato de Almeida, na *História da Igreja em Portugal*, chamou de “abusos da Igreja em matéria de testamentos”. Tema no qual a autoridade régia foi decisiva e enérgica (Almeida, 1910, p. 329-357). Apesar dos



conflitos, aconteceu um significativo número de tentativas de conciliação. Nos anos anteriores ao estabelecimento da Ordem de Cristo, o rei firmou três concordatas com o clero. Duas em 1289 e uma última em 1309 (Paes Filho, 2005, p. 24). De modo geral, nestes documentos se estabeleciam regras para compra, venda e direito de herança por parte dos clérigos, que habitassem em território lusitano.

Em uma carta, também datada de 1309, Dom Dinis informa que selou as concordatas depois de receber a visita de uma comissão formada por notáveis da Igreja¹⁰ que, representam todo o corpo eclesiástico, sentiam-se injustiçados com determinadas leis que vigoravam em Portugal. Assim, “pedirom-me por mercee, que os fizesse correger como fosse direito” (Almeida, s/d, p. 737). Uma iniciativa claramente diplomática.

Na prática, a ação de Dom Dinis contribuiu para que Portugal se tornasse refúgio para freires templários perseguidos no resto da Europa. Muitos deles chegavam trazendo riquezas consideráveis. Na verdade, outro mito formou-se em torno desta corrida pela segurança. Contra todas as expectativas, os ganhos financeiros para Filipe, o Belo, e Clemente V, ao final do processo contra os Templários, foram decepcionantes. Esperava-se uma fortuna colossal. Porém, relativamente pouco foi recolhido.

Especulou-se que os cavaleiros templários, conscientes do que estava por vir, esconderam seus tesouros em um algum lugar secreto. Presumivelmente Portugal, onde a confraria contava com cenário político favorável. O mais provável é que tal idéia não passa de outra lenda, mas é fato que diversos freires renegados conseguiram asilo em Portugal, junto a seus confrades já devidamente reincorporados na vida pública.

Após 1319, a visibilidade de membros da *miles Christi* na corte multiplicou-se. Via de regra, os livros de linhagem trazem somente nomes de freires a partir de meados do século XIII, salvo raras exceções como Gualdim Pais e Gonçalo Viegas. À primeira vista a ausência de citações de membros de um estrato social potencialmente tão importante quanto os monges - guerreiros parecem indicar certa desconfiança ou

¹⁰ O grupo era formado por Dom Vicente, Bispo do Porto; Dom frei Johan, Bispo da Guarda; Dom Johan, Bispo de Lamego e Dom Egas, Bispo de Viseu.



desinteresse da nobreza pela *miles Christi*. Contudo, a explicação pode ser outra. É provável que os cavaleiros que não ascendiam a cargos de chefia, não se distinguiam em combate e que não deram origem a novos ramos familiares, não eram recordados por suas famílias e, simplesmente, caíram no esquecimento, não recebendo menção nos livros de linhagem (Mattoso, 1982, p. 235).

O chamado *Livro Velho*, do qual atualmente existem apenas fragmentos, parece ter sido composto em sua forma atual por volta de 1282-1290 ou 1286-1290, provavelmente por um clérigo, possivelmente um monge, prestando serviço a alguma família nobre. Pelo período, e confirmando a observação de Mattoso, a inclusão de apenas alguns poucos freires militares, indica certa falta de entusiasmo com a posição de soldado de Deus em Portugal, com o termino da Reconquista.

A situação mudou com a criação da Ordem de Cristo. As citações multiplicaram-se (Portugaliae Monumenta Historica, 1980, p. 234-236). Talvez porque se antes as Ordens Militares eram apenas prestadoras de serviços para a Linhagem Real e aos nobres, que eventualmente mandavam para eles seus filhos caçulas, agora passou a ser um tipo de instituição familiar, da qual participavam como parte de sua posição social¹¹. Neste sentido, logo se instituiu o costume do monarca português acumular também a posição de mestre da milícia.

A Ordem de Cristo e o projeto expansionista português

A nova confraria logo se estabeleceu como um importante elemento na burocracia portuguesa. Foi peça fundamental nos planos de desenvolvimento marítimo de Dom Dinis. A mística em torno da herança templária é pródiga em teorizar acerca das contribuições que deram ao desenvolvimento das ciências náuticas em Portugal, uma vez que, já nas primeiras décadas de existência da Ordem de Cristo, os ex-freires templários, aproveitando a experiência que adquiriram no transporte de valores e

¹¹ A alta hierarquia da Ordem possuía seis graus. O primeiro era o de Mestre. Abaixo vinha o prior de Tomar. O terceiro era o de comendador-mor. O quarto grau era o de claveiro ou porta-chaves, seguido do de sacristão. O sexto grau era o de porta bandeira ou alferes-mor.



palmeiros pelo Mediterrâneo, em rotas que tinham Portugal como um de seus principais pontos de passagem e abastecimento construíram portos e estaleiros em Lisboa.

Muito desta perspectiva baseia-se no fato das caravelas portuguesas exibirem bandeiras com a cruz vermelha da Ordem de Cristo – obviamente uma herança visual templária. Contudo, parece ser ilusório imaginar que os antigos templários influenciaram Dom Dinis neste sentido. Diferentemente do que se costuma pontificar, aparentemente, os freires da Ordem de Cristo limitaram-se a seguir uma tendência em curso no reino. Em outras palavras, participaram do processo, não foram seus precursores.

Uma das grandes preocupações de Dom Dinis, desde o começo de seu reinado, era com o desenvolvimento da marinha lusitana, visando um posterior projeto expansionista. Já em fevereiro de 1317, portanto anos antes da instituição da Ordem de Cristo, designou para o cargo de almirante-mor de sua esquadra o genovês Manuel Pezagno. Pretendia, neste momento, incrementar o comércio marítimo com a Inglaterra, França e Flandres. Posteriormente, a Ordem de Cristo forneceu experiência e financiamento para o sucesso da empreitada.

Os capítulos dedicados ao reinado de Dom Dinis presentes nas *Crônicas dos Sete Primeiros Reis de Portugal* foram escrito por Rui de Pina, que teve total acesso aos documentos da biblioteca e do arquivo real. Na parte dedicada à narrativa dos desdobramentos do longo processo que levou a Ordem dos Templários a ser reconstruída como Ordem de Cristo, durante o reinado de Dom Dinis, chama a atenção à preocupação que o monarca nutre com relação aos mouros africanos. Consolidada a Reconquista, os muçulmanos da África ainda constituíam ameaça iminente. Precaver-se, criando linhas de defesa, ou atacá-los antes que atacassem tornou-se um discurso recorrente. Dom Dinis, segundo essa narrativa, destacava que a criação da Ordem de Cristo era um elemento fundamental para a segurança do reino português.

Rui de Pina reconta o fato que Dom Dinis mandou emissários ao papa João XXII, durante a querela acerca do destino dos bens doados pelos nobres lusitanos ao Templo,



destacando que ordenou que declarassem diante do pontífice um discurso de reafirmação da importância do espírito da cruzada pela Reconquista:

Senhor Samto Padre. Pera Vos verdes, claramente que el Rey nosso Senhor, nam faz jsto por cobiça de aver estes bems, nem fazer deles outra cousa, porem Vos faz saber per nos, que ele a hum castelo muj forte no Regno do Algarue, fromtarja dos Mourros, junto com eles. Em a qual fortaleza se pode fazer nova Caualarja de lidadores de Jesu Christo, que leyxeem a vaydade do mundo, e prometam de sua vontade samta Relegião (Crônica dos Sete Primeiros Reis de Portugal, s/d, p. 77-78).

O que a confraria recebeu em troca? Ao longo dos séculos posteriores foi-lhes atribuídas uma longa série de benesses (Ferreira, 2005, p. 51-59). Em 1381, o rei Dom Fernando I (1367-1383) concedeu rendas e o Mestrado da Ordem de Cristo a sua cunhada, Dona Maria Teles (Saraiva, 1993, p. 267), para que ela transmitisse o título a seu filho Lopo Dias de Souza, então com doze anos. Em 02 de julho de 1386, o papa Urbano VI (1378-1389) colocou oficialmente a milícia de Cristo sob sua proteção. Confirmou todos os privilégios e imunidades que seus antecessores atribuíram à confraria. Seu sucessor, Bonifácio IX¹² (1389-1404), no mesmo documento em que confirma o mestrado de Dom Lopo, já adulto, concede a todos àqueles que trabalham nas propriedades da Ordem de Cristo, e também a seus familiares, um estatuto jurídico igual aos membros efetivos da confraria. Dom Lopo morreria em 1420, após participar da tomada de Ceuta. Foi o último mestre da Ordem de Cristo. Depois de seu falecimento, a confraria seria comandada por administradores, escolhidos pelo monarca ou o próprio monarca. O primeiro foi Dom Henrique, filho do rei Dom João I (1385-1433), empoçado no dia 25 de maio de 1420.

Em 20 de março de 1422, João XXIII (1410-1415), considerado um antipapa pela cronologia da linha sucessória oficial do Vaticano, por meio da bula *Eximia devocionis*, atendendo a um pedido de Dom João I, concede ao conjunto das Ordens Militares portuguesas a possibilidade de continuarem a cooperar com o monarca na luta contra os

¹² Essa informação foi retirada do artigo “A Documentação Pontifícia: Fonte para o Estudo da Normativa das Ordens Militares”, da historiadora portuguesa Maria Isabel Rodrigues Ferreira. Obra citada. No texto original, Ferreira aponta o ano de 1387. Trata-se de um lapso. Na verdade, o pontificado de Bonifácio IX começou apenas dois anos depois, em 1389. Corrigi o dado em meu texto.



sarracenos e, também, contra cristãos inimigos do reino. Dom João I havia sido Mestre da Ordem de Avis antes de subir ao trono, conhecendo profundamente a estrutura da *miles Christi*, conforme se organizava então. Em 06 de agosto de 1411, João XXIII publica a carta *Significarunt nobis*, em que ordena que o abade de Santa Maria de Seixa anunciasse nas igrejas portuguesas que qualquer pessoa que tenha tomado para si bens do convento da Ordem de Cristo, em Tomar, se não os devolvesse imediatamente, seria excomungada.

O papa Eugênio IV (1431-1447), em primeiro de abril de 1434, na bula *Iniunctum nobis*, estabelece que os cavaleiros da Ordem de Cristo possam eleger seus próprios confessores, atribuindo-lhes inclusive poderes para absorvê-los de pecados reservados à Sé Apostólica, tais como a excomunhão, suspensão e interdito. Quase dez anos depois, em 19 de dezembro de 1442, o mesmo pontífice, por meio da bula *Illius qui se pro divini*, renova as indulgências plenárias aos cavaleiros da Ordem de Cristo que lutassem contra os sarracenos. Essa resolução veio em consonância com a bula *Rex Regum*, de 1436, na qual Eugênio IV concedeu às campanhas militares no Marrocos o mesmo status de uma cruzada na Terra Santa. Essa tentativa de renovação do ideal cruzadista durante as Grandes Navegações seria fundamental para a manutenção da Tradição Épica do Templo, possibilitando uma inequívoca, embora artificial, ligação entre o passado e o presente da milícia.

Em fins de 1442, o Infante Dom Henrique solicitou a Eugênio IV que lhe permitisse ingressar na Ordem de Cristo, com dispensa do voto de pobreza, para que pudesse conservar o ducado de Viseu. Em 09 de janeiro de 1443, o papa publicou a bula *Etsi suscepti cura regiminis*, acatando os pedidos do nobre português. Na prática, esse ato representou a definitiva liberação da Ordem de Cristo de suas obrigações com a Ordem da Calatrava, inclusive do direito de visita que possuía o abade de Alcobaça. Foram definitivamente rompidos os poucos laços que ainda se mantinham entre as duas confrarias, advindos das bulas *Ad Ea Ex Quibus Cultus Angestur Divinus* e *Desiderantes ab intimis*. Contudo, ao contrário do que costuma aparecer na bibliografia, o Infante Dom Henrique não se tornaria mestre da Ordem de Cristo. Seu cargo,



instituído pelo papa, era o de administrador-geral. Para ser eleito mestre era preciso ser membro efetivo de confraria. Por algum motivo desconhecido, Dom Henrique jamais foi iniciado (Saraiva, 1992, p. 268).

Essa série de resoluções de Eugênio IV demonstra o nível de independência que a Ordem de Cristo adquiriu ao longo do tempo, com a anuência do papado. A confraria tornou-se praticamente isenta de responder ao Vaticano, ao mesmo tempo em que mantinha a paz com o Alto Clero português e mesclava seus interesses aos interesses da Linhagem Real.

Contudo, a mais importante benesse viria em 13 de março de 1455, por meio da bula *Romanus Pontifex*, do papa Calisto III (1455 – 1458), A pedido do rei Afonso V e de seu tio, o Infante Dom Henrique, o pontífice concedeu à Ordem de Cristo jurisdição espiritual sobre as terras achadas (Boxer, 2005, p. 38 – 39) “dos cabos Bojador e Não, por via da Guiné e mais além, para Sul, até as Índias”. De acordo com a bula, as terras conquistadas no além-mar foram declaradas *nullius diocesis*, ou não pertencente e nenhuma diocese. Desta forma, o mestre da Ordem de Cristo teria direito de exercer poderes de bispo nestas regiões, nomear os membros de seu clero regular e secular, funcionários públicos e, além disto, deteria poder de censura. Nesta época, tradicionalmente, os reis portugueses acumulavam os cargos de mestres das ordens de Cristo, Santiago e Avis.

Dom Manuel, aclamado rei de Portugal em Alcácer do Sal, em 27 de outubro de 1495, unindo a dignidade mestral com a coroa, foi o monarca responsável em consolidar definitivamente a absorção da *miles Christi* portuguesa pela linhagem real, algo que seus antecessores, em maior ou menor grau, apenas esboçaram. Dom Manuel reconheceu o estatuto de legitimidade que instituições de perfil religioso poderiam somar ao poder régio, consolidando-o, uma vez que a monarquia devia mostrar-se como sendo nobre e generosa. “Nunca o articular ‘servir a Ordem é servir a monarquia’ e vice-versa esteve tão vivo” (Silva, 1998, p. 327 – 336). Como resultado, finalmente, em



1551, por meio da bula *Praeclara charissima*, houve a formalização da tradição, anexando a Ordem de Cristo à Coroa Portuguesa.¹³

A navegação lusitana alcançaria seu auge já no século XV, com importante participação da Ordem de Cristo. Liberados dos votos de pobreza e castidade, alguns dos maiores navegadores portugueses, como Vasco da Gama e Pedro Álvares Cabral, foram membros da confraria. Mesmo com essas liberalidades, o sentimento místico jamais se dissipou. Tudo indica que a prática religiosa era regular nas caravelas. Nem sempre embarcavam clérigos, mas as orações aconteciam, fossem em grupo ou individualmente, quase sempre dirigidas ou por iniciativa do capitão (Marques, 1999, p. 143), muitas vezes um freire secular da Ordem de Cristo. A colocação de cruzeiros e padrões em posições-chave indica a preocupação em destacar a presença do fator clerical das expedições. Ao mesmo tempo, parecia ser comum que os tripulantes levassem consigo toda sorte de artefatos religiosos, como crucifixos, rosários, amuletos etc. Assim como livros de orações e calendários. Somente isso explica as diversas ilhas que foram descobertas durante as viagens, sendo batizadas com o nome do santo do dia. E ainda a imagem mais óbvia: as imensas cruzes vermelhas pintadas no tecido cru das velas dos navios.

Mesmo nesta fase de grandes e novas conquistas, a Tradição Épica da confraria não foi esquecida. Pelo contrário, servia de incentivo para que novos feitos fossem realizados em somatória.

Referências

ALMEIDA, Fortunato de. *História da Igreja em Portugal*. Coimbra, Imprensa Acadêmica, 1910. 4 v.

BERTIN, Claude. *Grandes julgamentos da história: os Templários – Calas: os processos da intolerância*. Lisboa, Amigos do Livro, s/d.

¹³ A rigor, a Ordem de Cristo nunca foi extinta. Em Portugal, com o passar do tempo, deixou de ter função prática e passou a ter caráter simbólico. Atualmente sobrevive na forma de uma condecoração concedida pelo Estado português. Uma de suas mais altas honrarias.



BOXER, Charles R. *O império marítimo português – 1415 – 1825*. São Paulo, Companhia das Letras, 2005.

CRÔNICA DOS SETE PRIMEIROS REIS DE PORTUGAL. Edição crítica organizada por Carlos da Silva Tarouca, s. j. Lisboa, Academia Portuguesa de História, s/d. v. III.

DEMURGER, Alain. *Os cavaleiros de Cristo*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar Editor, 2002.

FERREIRA, Maria Isabel Rodrigues. A documentação pontifícia: fonte para o estudo da normativa das ordens militares. In: FERNANDES, Isabel Cristina F. (Org.). *As ordens militares e as ordens de cavalaria na construção do mundo ocidental*. Lisboa, Colibri, 2005. p. 35-67.

JANA, Ernesto José Nazaré Alves. A vida económica do Convento de Cristo (1529-1630). In: FERNANDES, Isabel Cristina (Org.). *Ordens militares: guerra, religião, poder e cultura*. Lisboa, Colibri, 1998. v. I. p. 343-381.

MARQUES, A. H. de Oliveira. As viagens quatrocentistas no seu quotidiano. In: *Signum – Revista da ABREM – Associação Brasileira de Estudos Medievais*. São Paulo, 1999, número 1, p. 123 – 144.

MATTOSO, José. *Ricos-homens, Infâncias e Cavaleiros*. Lisboa, Guimarães & Cia., 1982.

MATTOS, Gastão de Mello de. Avis, Ordem de. In: SERRÃO, Joel (Org.). *Dicionário de História de Portugal*. Porto, Figueirinhas, s/d. v. I.

_____. Templários. In: SERRÃO, Joel (Org.). *Dicionário de história de Portugal*. Lisboa, Iniciativas, 1971. v. IV.

MONUMENTA HENRICINA. Coimbra, 1960. Vol. I.

PAES FILHO, Flávio Ferreira. O Reino Lusitano com D. Afonso III e D. Dinis e a regulamentação político-legislativo-administrativo. *História Revista: Universidade Federal de Goiás*. Goiânia, v. 10. n. 1, p. 19 - 35, jan. / dez. 2005.

PERNOUD, Régine. *Os Templários*. Lisboa, Europa-América, 1974.

PORTUGALIAE MONUMENTA HISTORICA – Livros velhos de linhagens. PIEL, Joseph & MATTOSO, José (Org.). Lisboa, Academia das Ciências de Lisboa, 1980.

READ, Piers Paul. *Os Templários*. Rio de Janeiro, Imago. 2001.

SARAIVA, António José. *O crepúsculo da Idade Média em Portugal*. Lisboa, Gradiva, 1993.

SILVA, Isabel Morgado de Sousa e. Uma dinâmica política concertada: D. Manuel, administrador da Ordem de Cristo e rei de Portugal. In: FERNANDES, I. C. F. (Org.). Obra citada. p. 327 – 341.